

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 046 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 29 de Março de 2022.

EXECUTIVO/GABINETE

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2021 no sentido de que não houve acumulação indevida de cargos, visto que está se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito.

Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como se dê a ciência desta decisão o (a) Sr. (a) **SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula nº 0061125, cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria de Saúde** e demais providências com data retroativa ao dia 29 de setembro de 2021.

Por fim, determino o arquivamento dos autos.
Areia Branca/RN, 29 de março de 2022.

**SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR**